



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 516

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 516

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.688, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2017”.

Bento Luchetti Júnior, Prefeito do Município de Fernando Prestes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.235, de 25 de novembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fernando Prestes para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.810.000,00 (Quatorze milhões e oitocentos e dez mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.190.000,00 (Sete milhões e cento e noventa mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 2.695.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 350.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 288.000,00
Receita de Serviços	R\$ 95.000,00

Transferências Correntes	R\$ 20.904.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 328.000,00
Subtotal	R\$ 24.660.000,00
Receita de Capital	
Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
Transferência de Capital	R\$ 30.000,00
Subtotal	R\$ 24.840.000,00
II – Dedução da Receita	
Fundeb(-)	R\$ 2.840.000,00
Receitas Total	R\$ 22.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 960.000,00
04- Administração Geral	R\$ 3.103.000,00
08- Assistência Social	R\$ 913.000,00
09- Previdência Social	R\$ 762.000,00
10- Saúde	R\$ 5.515.000,00
12- Educação	R\$ 7.465.000,00
13- Cultura	R\$ 53.000,00
15- Urbanismo	R\$ 1.104.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 34.000,00
20- Comunicações	R\$ 96.000,00
26- Transporte	R\$ 1.637.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 328.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 22.000.000,00
II - Por Órgão da Administração	
01.00 - LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara Municipal	R\$ 960.000,00
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 516

Página 3 de 3

02.01 – Chefe do Executivo	R\$ 2.103.000,00
02.02 – Finanças	R\$ 732.000,00
02.03 – Educação	R\$ 7.846.000,00
02.04 – Saúde	R\$ 5.515.000,00
02.05 – Serviços Municipais	R\$ 3.292.000,00
02.06 – Encargos Gerais do Município	R\$ 762.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 659.000,00
02.08 – Fundo Mun. Direito Criança Adolescente	R\$ 101.000,00
02.08 – Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 22.000.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período 2014/2017.

Artigo 6º- Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 02 de Janeiro de 2017.

BENTO LUCHETTI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

RENATA PAULA BERTOZZI

Secretária de Administração Geral.

Código Localizador: +HOUCSON